

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 11 DE MARÇO DE 1999 • QUINTA-FEIRA • NÚMERO: 9.461

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	09
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	10
Publicações Particulares.....	11

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL – 102

Às vezes, baixar o preço de gêneros alimentícios tem um complicador: prejudica o vendedor, que só tem aquela fonte de renda. O Diário Oficial de 24 de abril de 1964 publica um texto que é o retrato, na prática, desta situação. Trata-se do requerimento do deputado Angelo Varela, no Processo nº 149/64, apresentado em sessão da Assembléia Legislativa. Transcrevamos o texto do requerimento, com a respectiva Justificação:

“Exmo. Sr. Presidente da Assembléia:

Requeiro (emos) na forma regimental que ouvido o plenário, seja dirigido um apelo ao Delegado da S.U.N.A.B. do Rio Grande do Norte, no sentido de examinar a situação da tabela estabelecida para o peixe-voador e peixe agulha, uma vez que os preços estabelecidos podem determinar suspensão das atividades nas principais praias do Estado – São Bento do Norte, Galinhos, Guamaré, Barreiras e Diogo Lopes, prejudicando centenas de pescadores e em alguns a vida econômica dessas comunidades.

Justificação

Os municípios de São Bento do Norte, Guamaré e Galinhos, bem como as praias de Diogo Lopes e Barreiras firmam sua economia na pesca do peixe-voador e peixe-agulha, que se realiza durante 10 meses do ano. Vem a SUNAB, em boa hora, fixar os preços desses produtos, evitando a majoração descabida que se vinha processando em vários produtos destinados a alimentação. Acontece que a tabela determinada para o produto obrigará aos pescadores a suspenderem suas atividades uma vez que as despesas decorrentes da operação, segundo alegação dos interessados, não permitem lucro compensador, tendo em vista especialmente o custo da operação, os impostos, o frete e os lucros que terão de ser divididos pelos donos dos botes e dos intermediários.

Confiamos na boa intenção do órgão federal e esperamos que reexaminem o problema da melhor maneira possível.

Sala das reuniões, em 22 de Abril de 1964

ANGELO VARELA – Deputado

VISTO

José Clementino Bessa

Diretor Geral.”

A História de um dos municípios onde estava ocorrendo este problema econômico – São Bento do Norte – foi publicada no nº 83 desta coluna, que está no Diário Oficial de 14 de janeiro do ano corrente. Quanto a Guamaré (nome este já conhecido desde o século dezesete, e que possivelmente teve origem etimológica no indígena **guami-ré**, o sabor das provisões) foi criado a 07 de maio de 1962, pelo governador Aluizio Alves, que o desmembrou de Macau. Quando, em 1837, um grupo de 224 pessoas enviou petição à Assembléia Legislativa, pleiteando a criação da Vila Imperial de Guamaré, disse ser Guamaré “o ponto da Província onde há mais armadilhas de pescarias.” Quanto a Galinhos (o nome provém da abundância de pequenos peixes-galos que eram pescados na região), foi criado a 26 de março de 1963, pelo governador Aluizio Alves, que o desmembrou de São Bento do Norte. Além do peixe-galo, eram pescados voadores, agulhas, caícos – que eram salgados nas salinas naturais da região.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.479 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES, com sede e foro jurídico no Município de Canguaretama, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.480 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO FLORÊNCIO DA HORA, com sede e foro jurídico na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.481 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL WINSTON CHURCHILL, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.482 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU APOLINÁRIA JALES, com sede no Município de Messias Targino e foro jurídico no Município de Patu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.483 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PASSO DA PÁTRIA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.484 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TOMAZ DE ARAÚJO, com sede e foro jurídico no Município de Acari, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.485 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FELISMINO JOSÉ DA COSTA, com sede no Município de Monte das Gameleiras e foro jurídico no Município de São José de Campestre, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.486 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.487 de 10 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEODULO CÂMARA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves